**LEI N.º 1.681, DE 24 DE JULHO DE 2007**

**DENOMINA ESPLANADA DO MONUMENTO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E INSTITUI LUME MEMORIAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO,** faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada ESPLANADA DO MONUMENTO a área em que se situa o Monumento ao Imigrante, à margem da Rodovia do Imigrante – RS-348, em Cerro Chato.

Parágrafo único – A Explanada do Monumento a que se refere este artigo possui a área superficial de 1.640,00m$^2$ (um mil seiscentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: ao NORTE, na extensão de 65,60m, com propriedade de Alida Platte; ao SUL, na extensão de 65,60m, com propriedade de Aldo Alberto Wilhelm; a OESTE, na extensão de 25,00m, com a Rodovia RST 348, Km 71; a LESTE, na extensão de 25,00m, com propriedade de Aldo Alberto Wilhelm, conforme mapa, que é o anexo único da presente lei.

Art. 2.º Fica instituído o LUME MEMORIAL, que consiste em chama de invocação histórica, cívica e comemorativa, produzida a partir de dispositivo instalado em monumento específico, construído na Esplanada do Monumento.

Parágrafo único. O LUME MEMORIAL será aceso, das 8 às 18horas, em cada ano:

I – no dia 1º de novembro, em homenagem à chegada dos Imigrantes Alemães;

II – nos feriados municipais;

III– em dia da Semana da Pátria e da Semana Farroupilha, conforme programação destas festividades.

IV – em dia e horário não previsto nos incisos anteriores, se evento de natureza histórica, cultural ou formal do Governo do Município assim o justificar.

Art. 3.º A ESPLANADA DO MONUMENTO e o LUME MEMORIAL são criados como ato comemorativo da passagem dos 150 anos da Imigração Alemã na Colônia Santo Ângelo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 24 de julho de 2007; 149º da Colonização e 48º da Emancipação.

**ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**ROMEU ANTÔNIO UNFER**
Sec.Mun.da Administração

MAPA DA ÁREA – Anexo Único – Lei n.º 1.681/2007

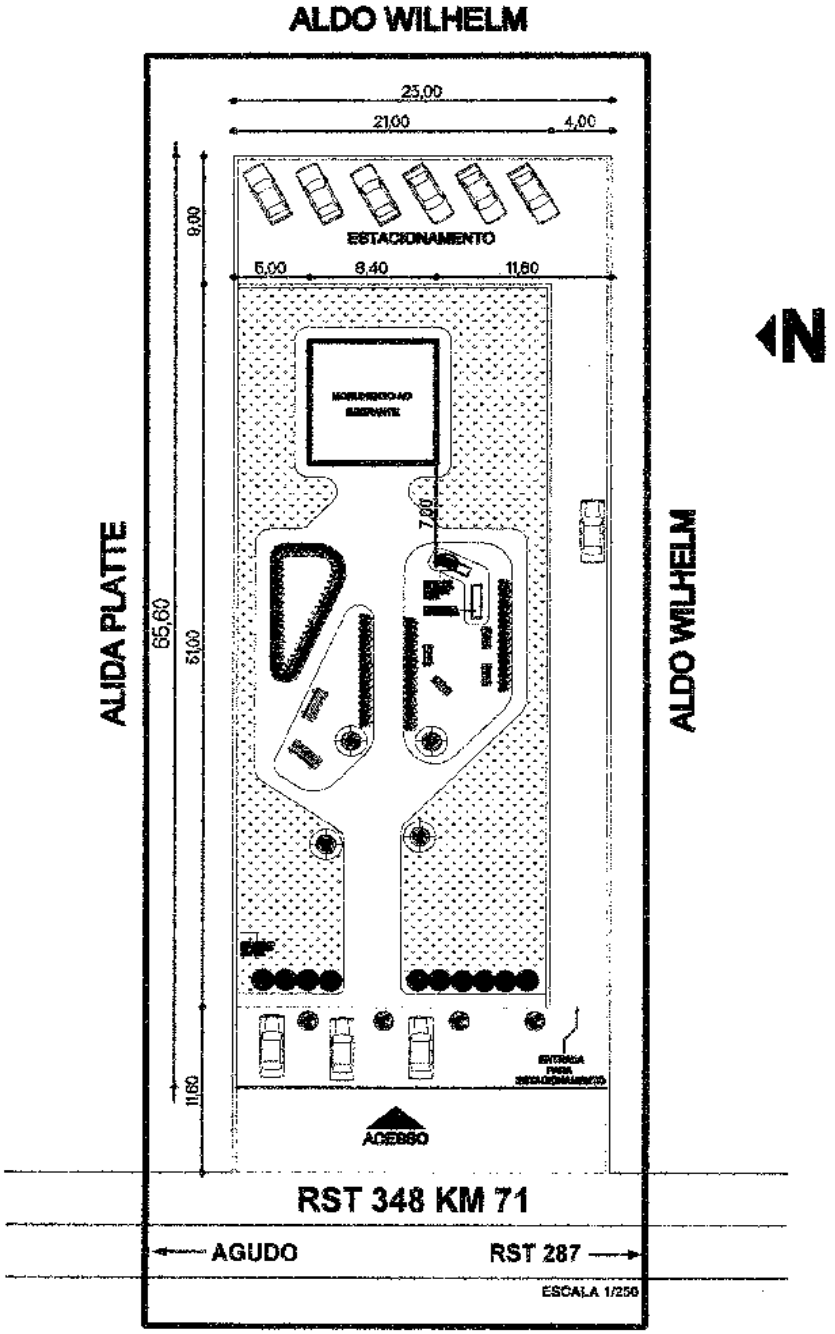


ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal